

PARECER CTAI Nº 007/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPA Cabo de Santo Agostinho, correspondente ao período de outubro a dezembro de 2019.

1) INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o **4º Relatório Assistencial de Avaliação (CTAI)** da UPA Cabo de Santo Agostinho, em anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do **Contrato de Gestão nº 011/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **4º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela UPA Cabo de Santo Agostinho, correspondente ao período de outubro a dezembro de 2019.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/2013, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 003/2009**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cabo, no qual se sagrou-se vencedora a **Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 47.006, de 17/1/2019 (DOE - 18/1/2019)**. Ressalta-se que o **Contrato Gestão nº 011/2010** foi assinado em 3 de Janeiro de 2011, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado** em 16/9/2011 pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em 4 de Janeiro de 2018 foi formalizado, entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde acima mencionada, o **8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010 (DOE 25/4/2018)**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, o qual se extinguirá em 3 de Janeiro de 2020.

No dia 19 de novembro de 2018, houve a assinatura do **9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010 (DOE - 21/11/2018)**, documento que apregoou a Repactuação de Metas de Atendimentos Médicos





SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

de Urgência (adequando a execução do contrato ao teor da Portaria GM/MS nº 10, de 3 de janeiro de 2017, passando a ter 5.870 atendimentos mensais), informou a substituição do representante da contratante (à ocasião, o Dr. José Iran Costa Júnior, nomeado Secretário de Saúde pelo Ato nº 619 – DOE 3/2/2015) e o novo CNPJ da entidade contratada: 09.039.744/0012-47.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 011/2010 é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social de Saúde.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento da meta do Indicador de Produção “Atendimentos Médicos”, no trimestre de outubro a dezembro de 2019, pois atingiu um percentual acima do mínimo pactuado (85%), nos referidos meses do trimestre (outubro – 141,53%; novembro – 138,11%; dezembro – 128,99%).

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos Indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica que a UPA Cabo de Santo Agostinho, no trimestre de outubro a dezembro de 2019, cumpriu todas as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 011/2010, exceto no indicador de escala médica nos meses de outubro e novembro.

A Unidade de Saúde alcançou os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário. Foi realizada Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos e resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos

relatórios. Além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumpriu à exatidão todos os prazos determinados.

Quanto ao descumprimento da meta “Escala Médica”, acima pontuado, a Unidade de Saúde apresentou justificativa, por meio dos ofícios 180 e 191/2019, incidindo o desconto no valor de R\$ 3.736,26 (três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), porém a justificativa foi analisada e acatada pela DGMMAS, mediante o Ofícios nº 483 e 526/2019, assim a unidade não sofrerá a aplicabilidade do desconto.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA Cabo de Santo Agostinho** referente ao período de **outubro a dezembro de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

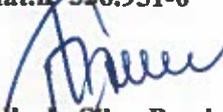
Recife, 19 de fevereiro de 2020.


Andrea Franklin de Carvalho
Mat.nº 244.668-5


Michel Cleber Gomes
Mat.nº 337.518-8


Katiana Alves Moreira
Mat.nº 336.951-0

Tereza Cristina da Silva
Mat.nº 357.436-9


Michelle da Silva Pereira
Mat.nº 393.136-6


Thalyta Maryah dos Santos
Mat.nº 362.380-7


Marcos Vinicius Costa
Mat.nº 375.458-8



UPA24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO Outubro a Dezembro / 2019

UPA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

2019

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	04
3. Gestão do Contratos	05
4. Metodologia	05
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	06
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	08
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA – 2º Trimestre 2019	08
8. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade	08
9. Recomendações	09
10. Anexos	09

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 011/2010, assinado em 03/01/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Cabo de Santo Agostinho, no Município de Cabo de Santo Agostinho.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Outubro a Dezembro de 2019, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA Cabo de Santo Agostinho realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31m², conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 011/2010, prorrogado, através do 8º Termo Aditivo, em 04 de janeiro de 2018 até 03 de janeiro de 2020, limitado sua duração até no máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição na Lei Nº 15.210 de 2013, alterada pela lei 16.155 de 2017, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados no(a) UPA Cabo de Santo Agostinho, implantado no município do Cabo de Santo Agostinho, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 934.064,95 (Novecentos e trinta e quatro mil e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da UPA Cabo de Santo Agostinho, referente ao período de **Outubro a Dezembro de 2019**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status
		Mês	Contratado	Realizado	% Atingido	
1. Resolutividade						
1.1 Atendimento Clínica Médica de urgência e emergência	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Outubro	5.870	8.308	141,53	Meta cumprida
		Novembro	5.870	8.107	138,11	Meta cumprida
		Dezembro	5.870	7.572	128,99	Meta cumprida
2.1 Escala Médica	Envio do relatório/Análise do BID	Outubro	Escala Completa	Incompleta		Meta não Cumprida
		Novembro	Escala Completa	Incompleta		Meta não Cumprida
		Dezembro	Escala Completa	Completa		Meta Cumprida

2.2 Indicador de Produção SIA/SUS - (% Glosas)	Informação do SIA/SUS	Outubro	Informar 100% dos procedimentos realizados	42.260	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,00%	Meta cumprida
		Novembro	Informar 100% dos procedimentos realizados	40.680	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,00%	Meta cumprida
		Dezembro	Informar 100% dos procedimentos realizados	32.626	100%	Meta cumprida
			Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,00%	Meta cumprida

2.3 Requisitos de Avaliação						
2.3.1 Acolhimento por Classificação de Risco	Análise do relatório mensal	Outubro	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo	Meta cumprida
		Novembro	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo	Meta cumprida
		Dezembro	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo	Meta cumprida
2.3.2 Atenção ao Usuário						
2.3.2.1 Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Outubro	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação dos relatórios no prazo prescrito	875	11%	Meta cumprida
		Novembro		844	11%	Meta cumprida
		Dezembro		802	11%	Meta cumprida
2.3.2.2 Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Outubro	Entrega dos relatórios no prazo prescrito com 80% das queixas resolvidas	1	100%	Meta cumprida
		Novembro		3	100%	Meta cumprida
		Dezembro		0	100%	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Identificação de Origem dos Pacientes	Análise do relatório mensal	Outubro	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo	Meta cumprida
		Novembro	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo	Meta cumprida
		Dezembro	Apresentação dos relatórios no prazo prescrito	Entrega dos relatórios no prazo prescrito	Relatório entregue no prazo	Meta cumprida



6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
Possuir e Manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Outubro	Sim		Enviou Relatório
	Novembro		Não	Não Enviado Relatório
	Dezembro	Sim		Enviou Relatório
Comissão de Ética Médica	Outubro	Ativa		
	Novembro	Ativa		
	Dezembro	Ativa		
Comissão de Óbitos	Outubro	Sim		Enviou Relatório
	Novembro		Não	Não Enviou Relatório
	Dezembro	Sim		Enviou Relatório
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Outubro	Ativa		Enviou Relatório
	Novembro	Ativa		Enviou Relatório
	Dezembro	Ativa		Enviou Relatório
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes	Outubro	Sim		Enviou Relatório
	Novembro	Sim		Enviou Relatório
	Dezembro	Sim		Enviou Relatório
As Atas de reuniões das demais Comissões foram enviadas	Outubro	Sim		Enviou Relatório
	Novembro	Sim		Enviou Relatório
	Dezembro	Sim		Enviou Relatório
Possuir e Manter				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Outubro	Sim		Enviou Relatório
	Novembro	Sim		Enviou Relatório
	Dezembro	Sim		Enviou Relatório
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Outubro	Sim		Enviou Relatório
	Novembro	Sim		Enviou Relatório
	Dezembro	Sim		Enviou Relatório
Núcleo de Epidemiologia	Outubro	Sim		Enviou Relatório
	Novembro	Sim		Enviou Relatório
	Dezembro	Sim		Enviou Relatório
Núcleo de Segurança do Paciente	Outubro	Sim		Enviou Relatório
	Novembro	Sim		Enviou Relatório
	Dezembro	Sim		Enviou Relatório
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	Outubro	Sim		Enviou Relatório
	Novembro	Sim		Enviou Relatório
	Dezembro	Sim		Enviou Relatório

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17, que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação, da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima, valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPA CABO**, verifica-se, no trimestre em análise, o Cumprimento das metas do Indicador de Produção da meta Atendimentos Médicos de Urgência, em relação ao Indicador de Qualidade, a Unidade não cumpriu a meta de Escala Médica nos meses de Outubro e Novembro/19 nos dias 21 e 06 respectivamente, no Plantão Diurno de Clínica Médica, onde houve um apontamento de desconto no valor de R\$ 3.736,26 (Três mil, Setecentos e trinta e seis Reais e vinte e seis centavos) referente aos dois(2) meses (conforme quadro abaixo):

UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO			
APONTAMENTO DE DESCONTO 4º TRIMESTRE DE 2019			
Escala Médica	Outubro	Novembro	Dezembro
Clínica Médica	1	1	0
Pediatria	0	0	0
Quantidade de Faltas Mês =	1	1	0
Quantidade de Faltas Trimestre =	2		
Repasso Qualidade – Escala Médica 5% =	R\$ 46.703,25	Percentual por falta = 4%	
Valor Apontado =	R\$		3.736,26

8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório do 2º Trimestre de 2019

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 4º trimestre de 2018. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, este apoio técnico proferiu as seguintes considerações:

1. Em relação aos Ofícios 085/19 e 184/19 Foram identificados e foram colocados na pasta dos Anexos no relatório DGMMAS do 2º trimestre/2019.

2. A Unidade possui, implantadas e em pleno funcionamento, as Comissões Clínicas de: Prontuário Médico, Óbitos, Ética Médica, Núcleo de Engenharia e Manutenção, Gerência de risco e resíduos e Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente. Ratifico que as atas das reuniões dessas comissões são encaminhadas nos relatórios da Unidade e são realizadas Bimensalmente conforme quadro 02.

9. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade – Relatório do 4º Trimestre de 2019

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPA CABO, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. No trimestre em análise, a Unidade não alcançou as metas do Indicador de Produção, Escala Médica, preconizadas no Contrato de Gestão nº 011/2010, apresentando 2(Duas) faltas Médicas nos meses de Outubro e Novembro/19 nos dias 26 e 06 respectivamente, devidamente justificadas pelos ofícios de nº 180 e 191/19 e acatados por essa Diretoria conforme ofícios de nº 483 e 526/19, onde não sofrerá desconto no apontamento.

2.No quesito de Qualidade, a Unidade cumpriu todas as metas Preconizadas no contrato de Gestão 011/2010.

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomenda-se a Unidade a manter o Padrão de excelência no que se refere ao atendimento ao usuário, as entregas de informações e dos relatórios no prazo.

2. Higienização e manutenção da ambulância, informando sobre a limpeza, materiais e equipamentos deixados por quem realiza as transferências, para que haja continuidade durante os plantões.

11. Anexos

BID – Outubro a Dezembro 2019

Escala Médica – Outubro a Dezembro 2019

Relatório de Atividade Assistencial – Outubro a Dezembro 2019

Relatório de Indicador de Qualidade – Outubro a Dezembro 2019

Ofício nº180/19 Justificativa de Falta Médica

Ofício nº191/19 Justificativa de Falta Médica

Ofício nº 483/19 Acatamento de Falta Médica Outubro/19

Ofício nº 526/19 Acatamento falta Médica Novembro/19

Recife, 11 de Fevereiro de 2020.

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Maria Inez Vieira Carvalho

Maria Inez Vieira Carvalho

Coordenadora Hospitalar de Contratos de Gestão

Matrícula:246089-0

MEMO Nº 301/2019-DGMMAS

DATA: 12/11/2019.

À
UNICPE – Unidade de Cadastro de Pessoas
Teresa Carlos.

SIGEP: 0093200-5/2019

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a programação de férias de 2020 da **Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à assistência à Saúde – DGMMAS**.

Atenciosamente,

Flávia C. A. Lira
SES-PE/DGMMAS
Mat. 396043-9

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde



Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco
 Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde
 Diretoria Geral de Gestão do Trabalho
 Gerência de Administração de Pessoas

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS 2020

SOLICITANTES PROCESSAR A MARCAÇÃO PARA GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES ABALDO RELACIONADOS:		GERES: 1	
QT.	MAT.	NOBRE	EXERCÍCIO
01	244.884-4	ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO	2020
02	251.744-9	ANDRÉA CRISTINA LAURINDO ROCHA	2020
03	398.082-4	CARLOS LEANDRO DA SILVA JUNIOR	2020
04	374.841-4	CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS	2020
05	383.137-4	CLAÚDIA REGINA SILVA COSTA	2020
06	397382-4	DANIEL CEZAR DE ARAÚJO CAVALCANTE DUCA	2020
07	377888-8	DÉBORA HELENA MOTTI DUARTE	2020
08	382.185-1	DESO DAYTTE LIMA FALCÃO	2020
09	378.918-2	EDUARDO FERREIRA DE LIMA	2020
10	232302-3	FÉLIX EDSON DOS SANTOS	2020
11	286042-4	FLÁVIA CRISTINA ALBUQUERQUE LIRA	2020
12	2884384	IZABELA GOMES LACERDA MONTEIRO	2020
13	372.812-9	FAZANI DE OLIVEIRA BARROS	2020
14	246038-0	MARIA DEZ VIEIRA CARVALHO	2020
15	398.274-4	JONATHAN HENRIQUE NERY DUARTE	2020
	328.851-0	KATIANA ALVES MOREIRA	2020
	383.148-4	FLÉBER GOMES DE MEDEIROS	2020
	337.512-9	LARISSA CARLA CRISPIM SOUZA COSTA	2020
	398.287-4	LUANA CORRÊA ARAÚJO DE SOUZA DINIZ	2020
	378.488-9	MARCOS VICIUS COSTA SILVA	2020
	337.518-4	MICHEL CLEBER GOMES DE LIMA	2020
	374.138-2	RICHIELE CAVALCANTE DE MELO	2020
	383.138-8	RICHIELE DA SILVA PEREIRA	2020
	382.3030-7	MATILDA PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	2020
	378821-4	PROSCILA GUERÃO COSTA	2020
	384.132-3	PROSCILA AGOSTINHO DA SILVA	2020
	251473-4 / 288882-2	ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO	2020
	387.438-4	TEREZA CRISTINA DA SILVA	2020
	382.380-7	THALYTA MARYAH DOS SANTOS	2020
	371.888-0	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	2020
	384.308-2	WANDERLUCIA LUZ DA NEVES	2020

EXERCÍCIO	INÍCIO DE GOZO	ASSINATURA
2020	JANEIRO	[Assinatura]
2020	JANEIRO	[Assinatura]
2020	OUTUBRO	[Assinatura]
2020	AGOSTO	[Assinatura]
2020	FEVEREIRO	[Assinatura]
2020	SETEMBRO	[Assinatura]
2020	OUTUBRO	[Assinatura]
2020	JUNHO	[Assinatura]
2020	JUNHO	[Assinatura]
2020	JANEIRO	[Assinatura]
2020	JULHO	[Assinatura]
2020	NOVEMBRO	[Assinatura]
2020	JANEIRO	[Assinatura]
2020	ABRIL	[Assinatura]
2020	FEVEREIRO	[Assinatura]
2020	JUNHO	[Assinatura]
2020	JANEIRO	[Assinatura]
2020	JANEIRO	[Assinatura]
2020	FEVEREIRO	[Assinatura]
2020	NOVEMBRO	[Assinatura]
2020	JANEIRO	[Assinatura]
2020	OUTUBRO	[Assinatura]
2020	JULHO	[Assinatura]
2020	AGOSTO	[Assinatura]
2020	JANEIRO	[Assinatura]
2020	ABRIL	[Assinatura]
2020	JANEIRO	[Assinatura]
2020	FEVEREIRO	[Assinatura]

1. O rito de férias de serviço deve estar compreendido em data que melhor convier aos interesses da Geres/Unidade;
 2. O período de gozo das férias deve coincidir com o do período de trabalho do servidor, de acordo com sua escala de trabalho;
 3. A programação de férias dos servidores de uma unidade deve ser feita até o início de maio de dezembro do ano subsequente;
 4. Caso Unidade/Geres não realizar um registro sobre a programação de férias dos seus servidores, o procedimento a ser seguido, independentemente da data de emissão do PMS de Geres.